



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

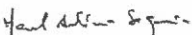

ASSUNTO: RAADCN (Outros Apoios) – Clube de Taekwondo da Nazaré – Minuta do Protocolo de Colaboração	INFORMAÇÃO N.º: 20/SAFD/2023
	NIPG: 2413/23
	DATA: 2023/02/11

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:	CHEFE DE DIVISÃO:
<p>À Reunião 13-02-2023</p> <p> Manuel António Sequeira Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 13-02-2023</p> <p></p> <p>Helena Pola</p>

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:



INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as associações desportivas se candidatarem;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às participações financeiras para o ano de dois mil e vinte e três, no que diz respeito às "Atividades de Caráter Regular", às "Atividades de Caráter Pontual" e aos "Outros Apoios" e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

Considerando que o Clube de Taekwondo da Nazaré se candidatou à rubrica "Outros Apoios", ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à aquisição de material (um tatami e um computador portátil), para as atividades organizadas pelo clube;

Considerando, agora, o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que "a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara";

Considerando, também, o debate promovido na comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 15 de dezembro de 2022, sobre a proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré - Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto - Anexo II;

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura do Clube de Taekwondo da Nazaré, feita pelos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, a Informação N.º __/SAFD/2023 e a Informação N.º __/SAFD/2023, relativamente aos "Outros Apoios" - 453.239,72€ (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e dois cêntimos), aprovadas em reunião de câmara no dia 17 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta do Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

11-02-2023

Dino Casimiro



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as associações desportivas se candidatarem;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às comparticipações financeiras para o ano de dois mil e vinte e três, no que diz respeito às "Atividades de Caráter Regular", às "Atividades de Caráter Pontual" e aos "Outros Apoios" e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

Considerando que o Clube de Taekwondo da Nazaré se candidatou à rubrica "Outros Apoios", ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à aquisição de material (um tatami e um computador portátil), para as atividades organizadas pelo clube;

Considerando, agora, o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que "a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara";

Considerando, também, o debate promovido na comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 15 de dezembro de 2022, sobre a proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré - Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto - Anexo II;

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura do Clube de Taekwondo da Nazaré, feita pelos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, a Informação N.º __/SAFD/2023 e a Informação N.º __/SAFD/2023, relativamente aos "Outros Apoios" - 453.239,72€ (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e dois cêntimos), aprovadas em reunião de câmara no dia __ de fevereiro de 2023.

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Clube de Taekwondo da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 509 598 340, com sede na Rua Mar Santo, Lote 77 - Areal, 2450-285 Nazaré, neste ato representado pela Presidente da Direção, Armanda Gilda Mota Hilário, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à aquisição de material (um tatami e um computador portátil), para as atividades organizadas pelo Clube de Taekwondo da Nazaré, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá.

Cláusula Segunda

1 - Ao Município da Nazaré compete apoiar financeiramente as despesas inerentes à aquisição de material (um tatami e um computador portátil), para as atividades organizadas pelo Clube de Taekwondo da Nazaré, até um valor total máximo de 5.795,91€ (cinco mil, setecentos e noventa e cinco euros e noventa e um cêntimos), através de um subsídio financeiro.

2 - O pagamento do valor mencionado no número anterior está dependente da apresentação de documentos comprovativos das despesas relacionadas com a aquisição de material (um tatami e um computador portátil), para as atividades organizadas pelo Clube de Taekwondo da Nazaré, que têm, obrigatoriamente, de ser referente ao ano 2023.

3 - O procedimento a adotar no pagamento será o seguinte: por cada fatura validada, pagar-se-á o correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da mesma, caso não exceda o montante máximo a ser atribuído, tendo como base a Informação N.º __/SAFD/2023, aprovada em reunião camarária no dia __ de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Terceira

Ao Clube de Taekwondo da Nazaré compete:

- 1 - A assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com a aquisição de material (um tatami e um computador portátil), para as atividades organizadas pelo Clube de Taekwondo da Nazaré, nomeadamente o pagamento dos restantes 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento inicial;
- 2 - Realizar o disposto no presente protocolo durante o ano 2023;
- 3 - Utilizar as verbas referidas na cláusula segunda exclusivamente para os fins mencionados na cláusula primeira;
- 4 - Preencher o ficheiro Excel disponibilizado pelo Setor da Atividade Física e do Desporto, para a inserção dos dados referentes às faturas / aos recibos que comprovam a realização da(s) despesa(s);
- 5 - Digitalizar de forma legível, as faturas / os recibos, de acordo com a ordem estabelecida no ficheiro referido no ponto anterior;
- 6 - Enviar email com o ficheiro referido no ponto 4 e as digitalizações referidas no ponto 5, da presente cláusula, aos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, sempre que pretenda uma análise para obtenção de subsídio (por norma mensal);
- 7 - Publicitar o Município da Nazaré, através da inserção do logotipo do Município em diversos locais de comunicação da associação/clube;
- 8 - Prestar todas as informações e/ou documentação solicitadas, bem como apresentar os comprovativos de quitação das despesas relativas à execução deste protocolo;
- 9 - Comunicar de imediato à Câmara Municipal quaisquer factos ou ocorrências que digam respeito ou possam interferir no cumprimento integral deste protocolo;
- 10 - Ceder gratuitamente a utilização do tatami e do computador portátil do clube, à Câmara Municipal da Nazaré, às associações e/ou estabelecimentos de ensino deste concelho, caso não interfira com o bom desenrolar das atividades do clube;
- 11 - Colaborar, dentro das disponibilidades do clube, com as atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia ____ .02.2023.

Nazaré, ____ de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

A Presidente do Clube de Taekwondo da Nazaré

Armanda Gilda Mota Hilário

Município da Nazaré
CONTRIBUINTE N.º 507012100
Avenida Vieira Guimarães, 54
2450-112-NAZARÉ

IMPRESSO	PÁGINA
2023/02/13	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	lara	2023/02/13	380	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

INFORMAÇÃO 20/SAFD/2023 - REGULAMENTO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DA NAZARÉ - OUTROS APOIOS 2023 - CANDIDATURAS AO ABRIGO DO ABRIGO DO CAPITULO VI - MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - CLUBE ESCOLA TAEKWONDO DA NAZARE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2023 A 15
DESPORTO - Apoio ao Movimento Associativo Local
Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do concelho da Nazaré

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
562.362,43
A CABIMENTAR
5.795,91
SALDO APÓS CABIMENTO
556.566,52

EXTENSO

CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO EUROS E NOVENTA E UM CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/02/13

--

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

*em substituição de chefe
de DAF
D. Pereira
13/02/2023*

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2023 / FEVEREIRO

Data :	13/02/2023
--------	------------

NATUREZA		FEVEREIRO
Mês		
	Fundos Disponíveis-Atual	826 518,91 €

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

p) A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,



Helena Isabel Custódio Pisco-Pola-Piló, Dra

